

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR  
Este documento foi afixado no mural da Prefeitura

## LEI Nº 2.835 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2022.

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2023.

**O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, nos termos da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), discriminadas pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 68.454.080,00 (sessenta e oito milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil e oitenta reais)** e fixa a Despesa em igual importância, compreendendo:

**Parágrafo único** – O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município e Órgãos da Administração Municipal Direta.

**Art. 2º** A Receita é constituída da arrecadação de Receitas Tributárias, de Contribuições, Patrimoniais, Agropecuária, de Serviços, Transferências Correntes, Outras Receitas Correntes, participação na arrecadação dos impostos Federais e Estaduais e de outras Transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente e especificada no Resumo Geral da Receita – Anexo – 2, Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, com os seguintes valores:

### RECEITAS CORRENTES

1.100 - Receitas Tributárias	10.591.050,00
1.200 - Receitas de Contribuições	2.346.000,00
1.300 - Receita Patrimonial	722.650,00
1.400 - Receita Agropecuária	11.450,00
1.600 - Receita de Serviços	35.350,00
1.700 - Transferências Correntes	62.349.400,00
1.900 - Outras Receitas Correntes	1.334.000,00
<b>TOTAL RECEITA CORRENTE BRUTA</b>	<b>77.389.900,00</b>
( - ) Dedução de Receita – Descontos Concedidos	195.000,00
( - ) Dedução para Formação do FUNDEB	8.740.820,00
<b>TOTAL RECEITA CORRENTE LÍQUIDA</b>	<b>68.454.080,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

2.000 – Receitas de Capital	0,00
<b>TOTAL RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**TOTAL GERAL DAS RECEITAS .....R\$ 68.454.080,00**

**Art. 3º** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos por Poder e Órgãos de Administração, Funções e Subfunções, Categoria Econômica e Grupos de Natureza da Despesa, cujos desdobramentos apresentem-se com os seguintes valores:

## **POR PODER E ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO:**

### **1 – Poder Legislativo**

01 – Câmara Municipal	2.200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>2.200.000,00</b>

### **2 – Poder Executivo**

02 - Governo Municipal	1.141.500,00
03 - Departamento de Administração e Planejamento	6.640.039,76
04 - Departamento de Finanças	1.112.900,00
05 - Departamento de Viação e Obras	5.132.718,94
06 - Departamento de Educação e Cultura	16.010.400,00
07 - Departamento de Esportes	882.900,00
08 - Departamento de Saúde	20.437.550,00
09 - Departamento de Assistência Social	3.247.700,00
10 - Departamento da Agricultura e Abastecimento	2.131.200,00
11 - Departamento de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo	345.400,00
12 - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	3.140.371,30
13 – Departamento Marmeleirense de Trânsito	1.280.100,00
14 – Departamento de Urbanismo	4.751.300,00
<b>Total da Despesa</b>	<b>66.254.080,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO</b>	<b>68.454.080,00</b>

## **POR CATEGORIA ECONÔMICA**

3 - Despesas Correntes	64.785.890,24
4 - Despesas de Capital	2.162.200,00
9 - Reserva de Contingência	1.505.989,76
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>68.454.080,00</b>



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	2.200.000,00
02 - Judiciária	358.500,00
04 – Administração	5.460.150,00
08 - Assistência Social	3.200.900,00
10 - Saúde	20.437.550,00
12 - Educação	15.780.900,00
13 - Cultura	229.500,00
15 - Urbanismo	6.031.400,00
16 – Habitação	46.800,00
18 - Gestão Ambiental	3.140.371,30
20 - Agricultura	2.131.200,00
22 - Indústria	272.600,00
23 – Comércio e Serviços	72.800,00
26 – Transporte	5.132.718,94
27 - Desporto e Lazer	882.900,00
28 – Encargos Especiais	1.569.800,00
99 - Reserva de Contingência	1.505.989,76

## TOTAL DA DESPESA

**68.454.080,00**

## POR SUBFUNÇÃO

031 – Ação Legislativa	2.200.000,00
061 – Ação Judiciária	358.500,00
121 – Planejamento e Orçamento	526.300,00
122 – Administração Geral	4.296.450,00
123 – Administração Financeira	309.300,00
124 – Controle Interno	115.900,00
129 – Administração de Receita	277.300,00
131 – Comunicação Social	67.100,00
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	630.300,00
244 – Assistência Comunitária	2.570.600,00
301 – Atenção Básica	12.537.850,00
302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.243.300,00
304 – Vigilância Sanitária	524.200,00
306 – Alimentação e Nutrição	456.400,00
361 – Ensino Fundamental	10.721.200,00
364 – Ensino Superior	364.000,00
365 – Educação Infantil	3.991.300,00
367 – Educação Especial	248.000,00

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

392 – Difusão Cultural	229.500,00
451 – Infraestrutura Urbana	1.280.100,00
452 – Serviços Urbanos	4.751.300,00
482 – Habitação Urbana	46.800,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	2.649.671,30
542 – Controle Ambiental	490.700,00
606 – Extensão Rural	1.278.200,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	853.000,00
661 – Promoção Industrial	272.600,00
691 – Promoção Comercial	72.800,00
782 – Transporte Rodoviário	5.132.718,94
812 – Desporto Comunitário	882.900,00
843 – Serviço da Dívida Interna	266.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	1.303.800,00
999 – Reserva de Contingência	1.505.989,76
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>68.454.080,00</b>

## PELA NATUREZA DA DESPESA

<b>3 – DESPESAS CORRENTES</b>	
1 - Pessoal e Encargos Sociais	32.953.350,00
2 - Juros e Encargos da Dívida	46.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	31.786.540,24
<b>4- DESPESAS DE CAPITAL</b>	
4 - Investimentos	1.942.200,00
6 - Amortização da Dívida	220.000,00
<b>9 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	
7 - Reserva de Contingência	1.505.989,76
<b>TOTAL DO ORÇAMENTO FISCAL</b>	<b>68.454.080,00</b>

**Art. 4º** A Reserva de Contingência não será inferior a 1% do total da Receita Corrente Líquida, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 5º** Fica o Executivo Municipal autorizado a isentar de pagamento do IPTU, os contribuintes que preencherem os requisitos previstos no Sistema Tributário do Município de Marmeleiro Lei nº 1.051 em seu Art. 368 do Capítulo II, Título XI das Disposições Finais e a Lei nº 1.097 de 16/12/2003.

**Art. 6º** Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar recursos do Tesouro Municipal para entidades privadas, desde que atendam aos requisitos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

**Parágrafo Único** - Os recursos a título de serviços sociais e auxílios serão repassados pelo Departamento de Assistência Social através de dotação e elementos de despesas específicos.

**Art. 7º** Fica autorizado o Executivo, através do Departamento de Assistência Social, desenvolver o atendimento social conforme prevê a Lei nº 1.042 de 02/04/02 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 8º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da Legislação vigente, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% do total geral do Orçamento. Fica também o Poder Legislativo autorizado a utilizar-se do mesmo percentual para abertura de crédito suplementar sobre o valor total do seu orçamento anual.

**Art. 9º** Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da Lei de Responsabilidade Fiscal e Art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei nº 4.320/64.


**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no curso da execução do orçamento de 2023, créditos suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Art. 13.** Fica autorizado o Executivo incluir as metas de projetos previstos no PPA e LDO de 2022 em andamento ou não iniciadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2023.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro 2023.

Marmeleiro, 09 de dezembro de 2022.

  
**GIOVANI TOLOTTI**  
Prefeito em Exercício